

consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

i) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

1 - a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

2 - a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

3 - as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

4 - a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

IV- Da Documentação:

Deverão ser apresentadas no ato da entrevista, os seguintes documentos:

1. RG;  
2. CPF;  
3. Declaração emitida e assinada pelo(s) Diretor(es) de Escola(s) de que não exerce Acúmulo de Cargos ou que exerce Acúmulo de Cargos, sendo que no último caso, os exercícios devem ser, obrigatoriamente, em escolas distintas.

4. Diploma de Licenciatura Plena, acompanhado de Histórico Escolar;

5. Declaração única emitida e assinada pelo Diretor de Escola, contendo os seguintes itens:

a) tempo (em dias) de experiência como docente da rede estadual;

b) Situação Funcional - Titular (especificar se Readaptado) ou OFA - § 2.º do art. 2.º da LC 1.010/2007 – Cat. F - especificar se Readaptado);

V - Apresentação da Proposta de Trabalho Contendo:

1. Identificação completa, incluindo e-mail institucional e telefone;

2. Justificativas e resultados esperados, incluindo diagnóstico fundamentado por meios de resultados do SARESP ou de outras avaliações externas, do segmento/nível no qual pretende atuar;

3. Objetivos e descrições sintéticas que pretende desenvolver.

4. Proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

VI- Da Entrevista Individual:

Os candidatos serão submetidos à Entrevista com Comissão responsável em nível de Unidade Escolar, constituída pelo Diretor de Escola e Supervisor de Ensino, em 28-04-2021, sendo que os respectivos horários serão agendados e divulgados aos candidatos inscritos, por cada escola participante deste Edital, podendo ser disponibilizado pela plataforma Teams (o link via WhatsApp).

VII- Das Disposições Finais:

1. A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de Professor Coordenador será de 40 horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e todos os turnos de funcionamento da Unidade Escolar, em conformidade com o contido no Artigo 9º da Resolução Seduc 03/2021.

2. Incumbe ao Professor Coordenador estar ciente de que deverá ter conhecimento do disposto na Resolução Seduc 03/2021.

3. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Dirigente Regional de Ensino, pela Comissão de Supervisores de Ensino e pela respectiva Direção de Escola.

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE GUARATINGUETÁ

### Comunicado

Credenciamento Emergencial - 2021

Programa Ensino Integral

O Dirigente Regional de Ensino torna pública a abertura de inscrições e a realização do credenciamento emergencial para atuação em Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI das escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previsto no artigo 2º da Resolução Seduc 84, de 16-11-2020, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes após Processo de Credenciamento Anual.

I - Disposições Preliminares

1 - A realização do presente credenciamento de integrantes do Quadro do Magistério para atuar nas unidades escolares do Programa Ensino Integral, durante o ano letivo de 2021 está prevista no artigo 2º da Resolução Seduc 84, de 16-11-2020, e ocorrerá no período de 21 a 30-4-2021, considerando todas as fases do certame.

2 - As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino - Região de Guaratinguetá, no endereço eletrônico <https://deguaratingueta.educacao.sp.gov.br>, onde constará a quantidade de vagas disponíveis e suas respectivas unidades escolares.

3 - Os integrantes do Quadro do Magistério atuarão em Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI, caracterizado pela exigência da prestação de 40 horas semanais de trabalho, em período integral, com carga horária multidisciplinar ou de gestão especializada, sendo vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de trabalho no referido Programa.

4 - A remuneração mensal dos integrantes do Quadro do Magistério, que atuarão no Programa, corresponderá ao salário-base do professor acrescido do valor da Gratificação de Dedicção Plena e Integral - GDPI, que equivale a 75% do valor da faixa e nível da Estrutura da Escala de Vencimentos em que estiver enquadrado o cargo ou a função-atividade do integrante do Quadro do Magistério submetido ao Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI.

5 - Os integrantes do Quadro do Magistério ficam impedidos de participar do processo de credenciamento, caso tenham:

a) sofrido penalidade, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 anos;

b) desistido de designação anterior, ou tiveram cessada essa designação, por qualquer motivo, exceto pela reassunção do titular substituído, nos últimos 5 anos.

II - Dos Requisitos

1 - Para participar do processo de credenciamento, os titulares de cargo de Diretor de Escola, os docentes titulares de cargo, ocupantes de função-atividade, os contratados ou candidatos à contratação, nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, deverão atender os seguintes requisitos:

a) estar em efetivo exercício de seu cargo, função atividade, contrato ou da designação em que se encontre;

b) candidatos à contratação, devidamente inscritos para o Processo de atribuição de aulas ano letivo 2021;

c) escolaridade (habilitação):

c.1) Para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental e nas séries do Ensino Médio, o docente deverá ser portador de diploma devidamente registrado de licenciatura plena em disciplina da matriz curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio;

c.2) Para atuação em Sala/Ambiente de Leitura, o docente (readaptado, titular de cargo na situação de adido e ocupante de função-atividade que se encontre cumprindo horas de permanência) deverá ser portador de portador de diploma de licenciatura plena.

a) Docente na Sala/Ambiente de Leitura – data-base 31-01-2021;

b) expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI.

2 – O docente readaptado somente poderá atuar na Sala/Ambiente de Leitura, desde que o rol de atividades previstos pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função no Programa Ensino Integral, sendo que o docente nesta condição funcional não poderá atuar em outra função no PEI.

III – Da Inscrição

1 – A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 – A Inscrição ocorrerá no período de 21 a 23-4-2021, até às 23h 59 min, via formulário online disponibilizado no link:

EF/EM: <https://forms.gle/hDThPzCSGKxjxDU6>

Sala de Leitura: <https://forms.gle/9SRoxcn8v5Ft7x7>

3 – O integrante do Quadro do Magistério não será credenciado caso não atenda aos critérios previstos no item 5 das Disposições Preliminares e dos Requisitos para o desempenho da função/cargo, conforme informações contidas no cadastro funcional.

4 - O integrante do Quadro do Magistério deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovada no momento da alocação.

5 - O candidato deverá indicar uma das opções abaixo, no momento da inscrição:

5.1. Concluiu o curso “Da Educação Integral ao Ensino Integral” (1º ou 2º edição) ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” (Efape);

5.2. Não realizará o curso “Da Educação Integral ao Ensino Integral” e responderá ao questionário específico disponibilizado com 10 questões relacionadas ao Programa. Cada questão equivale a 1 ponto, totalizando, no máximo 10 pontos.

6 - O integrante do Quadro do Magistério, de que trata o item 5.1 deverá, obrigatoriamente, ter concluído o curso “Da Educação Integral ao Ensino Integral” com aproveitamento “Satisfatório”, a fim de que sua inscrição no presente processo de Credenciamento seja validada.

7 - Para o candidato que responder ao questionário, a inscrição somente será validada ao obter pontuação igual, ou superior, a 6.

8 - Na inscrição, todos os candidatos deverão preencher uma Atividade para cada função selecionada, que será considerada, exclusivamente, para fins de desempate. Em caso de não preenchimento da referida Atividade o candidato estará automaticamente eliminado.

IV – Do Deferimento das Inscrições e da Classificação

1 - No período de 21 a 23-4-2021, a Diretoria de Ensino analisará as informações preenchidas pelos candidatos na etapa de inscrição, para prosseguimento nas demais etapas do processo.

2 - O processo seletivo de credenciamento será classificatório e deverá considerar os integrantes do Quadro do Magistério, por listas e faixas funcionais, em ordem decrescente da pontuação obtida, após aplicação de todos os critérios de desempate.

3 – A classificação dos inscritos se dará na seguinte conformidade:

3.1 - Faixa II corresponde aos inscritos, com cargo/função classificados na Mesma Diretoria de Ensino;

3.2 - Faixa III corresponde aos inscritos, com cargo/função e classificados em Outra Diretoria de Ensino.

4 - Para desempate, serão utilizados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

4.1 - Para Docentes:

a) maior pontuação obtida na classificação de docentes no processo anual de atribuição de classes e aulas, em nível de Diretoria de Ensino;

b) maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria;

c) maior idade entre os credenciados;

d) maior pontuação obtida na análise da Atividade de Sala de Aula.

5 - A Atividade de Sala de Aula será avaliada pela Diretoria de Ensino, no período de 21 a 26-4-2021, exclusivamente para fins de desempate, na escala de 1 a 3 pontos, sendo que estes pontos não serão acrescidos à pontuação final.

6 – A Diretoria de Ensino – Região Guaratinguetá disponibilizará o resultado e Classificação do credenciamento no dia 26-4-2021, no site da DE.

V – Do Recurso

1 - O candidato poderá interpor recurso ao Dirigente Regional de Ensino, a partir da divulgação da Classificação, dias 27 e 28-4-2021, mediante requerimento a ser encaminhado para o e-mail: [degtchr@educacao.sp.gov.br](mailto:degtchr@educacao.sp.gov.br).

2 – A Diretoria de Ensino analisará os recursos em 29-4-2021 e disponibilizará no site a Classificação Final Pós- Recurso, em 30-4-2021.

VI – Da Alocação

1 - A chamada para alocação será realizada mediante publicação no site da Diretoria de Ensino – Região Guaratinguetá, no endereço eletrônico: <https://deguaratingueta.educacao.sp.gov.br>, indicando o dia, horário e local da sessão.

VII - Disposições Finais

1 - Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado pela Diretoria de Ensino, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino – Região de Guaratinguetá, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA

### Comunicado

Diretor de Escola

Convocação

O Dirigente Regional de Ensino convoca os interessados inscritos e classificados nos termos da Resolução SE. 18 de 31-01-2020, para participarem da sessão de escolha de vagas na classe de Suporte Pedagógico, abaixo relacionado:

01 - Diretor de Escola, cargo vago, na EE “João Pinheiro Corrêa” - Rosana

Atribuição

Dia: 23-04-2021

Horário: 10h

Local: Diretoria de Ensino - Região de Mirante do Paranapanema, Rua Antônio Erisvaldo da Silva, 597, Vila Vasconcelos, em Mirante do Paranapanema. Solicitamos em decorrência da pandemia Covid-19, que os candidatos sigam as normas de segurança na sessão de atribuição de suporte pedagógico.

(Edital 2)

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TAUBATÉ

### Comunicado

O Dirigente Regional de Ensino, convoca os candidatos inscritos e classificados para o cargo/função de Diretor de Escola, nos termos da Resolução SE 05, de 07-01-2020, alterada pelas Resoluções SE 18, de 31-1-2020 e Seduc 56, de 30-6-2020, que dispõe sobre os procedimentos relativos às substituições nas classes de Suporte Pedagógico do Quadro do Magistério, durante impedimentos legais e temporários de integrantes da referida classe, conforme as disposições do Decreto 53.037, de

28-05-2008, alterado pelo Decreto 59.447, de 19-08-2013, para participarem da sessão de atribuição, conforme segue:

Local: Diretoria de Ensino – Região de Taubaté.

Praça 8 de maio, 28 – Centro, Taubaté. Entrada pelo portão da Rua 4 de Março.

Data: 23-04-2021.

Horário: 8h30

Cargo/Função: Diretor de Escola, 01 vaga – Cargo Vago, na EE Cel. Eduardo José de Camargo, município de Parailuna.

Procedimentos a serem observados pelos candidatos

I – A Diretoria de Ensino assegurará a realização da sessão de atribuição no horário divulgado, observando que qualquer eventual atraso no início da sessão não beneficiará candidato (s) retardatário (s).

II - O inscrito nos termos desta resolução deverá apresentar, em cada sessão de atribuição da qual participe, termo de anuência, do local de exercício, expedido pelo superior imediato e ratificado pelo Dirigente Regional de Ensino, quando for o caso, com data atualizada correspondente ao edital de oferecimento de vagas, cuja validade abrangerá apenas o período de vigência da designação, bem como declaração de horário para fins de acumulação, quando for o caso, e declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13.

III - Ficam expressamente vedadas a atribuição de vaga e sua respectiva designação por procuração de qualquer espécie.

IV - Para fins de participação na sessão de atribuição de vaga e sua respectiva designação, o candidato deverá, na data da atribuição, se encontrar em exercício, não podendo, neste momento, se encontrar em qualquer tipo de licença, afastamento ou férias.

V – O candidato que se encontrar em regime de acumulação remunerada de cargos ou de cargo/função, deverá ser observado que, no caso de acumulação de dois cargos docentes, sendo designado por um deles, o candidato deverá permanecer no exercício do outro cargo; na hipótese de acumular um cargo docente e outro de suporte pedagógico, o candidato será designado pelo cargo de suporte pedagógico, devendo permanecer no exercício do cargo docente; a acumulação de cargo/função docente com as atribuições da designação em classe de suporte pedagógico somente poderá ocorrer se forem distintos os respectivos locais (unidades/orgãos) de atuação funcional; o somatório das cargas horárias relativas ao cargo/ função docente e ao exercício da designação, quando ambos forem no âmbito desta Secretaria de Estado da Educação, não poderá exceder o limite de 65 horas semanais. Para qualquer situação de acumulação, deverá haver publicação de novo ato decisório, que poderá ocorrer após o início de exercício da designação.

(Edital 8)

## SAÚDE

### HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

#### ÓRGÃOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

##### Comunicado

Processo Administrativo Disciplinar 0277 – HCFMB, Comparcimento e Ciência da Decisão Final, de Fabiana de Paula Barbosa, CPF.303.355.718-08.

Defensor: Dr. Yves Patrick Pescatori Galendi – OAB/SP 316.566.

Comunico, a senhora Fabiana de Paula Barbosa, CPF. 303.355.718-08, PIS/PASEP – 126.12936.14-0, Técnico de Enfermagem – matrícula 627, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, para os devidos procedimentos administrativos junto ao DGP-HCFMB e para a realização de Exame Médico no Serviço Especializado em Medicina do Trabalho – SESMT, sendo as datas disponíveis para o atendimento os dias 22-04-2021 as 13h30 ou 23-04-2021 as 14h, cumprindo as formalidades legais.

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### Comunicado

Referente ao Edital de Chamamento 02/2019 - Convocação dos Conteudistas Sorteados para Prestação de Serviços Período Letivo de 2021, Conforme Resultado Publicado no D.o.e de 07-04-2021. O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, no âmbito de suas atribuições estatutárias, estabelecidas pelo Decreto 58.438 de 9 de outubro de 2012, e com base no Edital de Chamamento 002/2019: Credenciamento de Banco de Conteudistas da Univesp(D.O. de 14-09-2019), resolve:

1 - Ficam convocados para contratação imediata os conteúdos listados na Tabela I, credenciados para a prestação de serviços no período letivo de 2021, conforme demandas esta-

Código	Disciplina	Nº Habilitação	Nome Completo	Data Sorteio	Ticket	Posição
EIR201	Sistemas Distribuídos	0905/2020	Clever Ricardo Guearis de Farias	26-03-2021	1927503864	4

## INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

##### Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade

Departamento de Gestão Regional

Centro Técnico Regional IV - São José do Rio Preto

##### Notificação

De Reagendamento de Atendimento Ambiental. Auto de Infração Ambiental (AIA): 20210206001641-3. Antonio Reis Lim fica cientificado sobre o agendamento do atendimento ambiental referente ao Auto de Infração Ambiental elaborado em seu nome. Diante disso, convém informar-lhe que fica intimado a comparecer ao Atendimento Ambiental, o autuado (munido de cópia de comprovante de renda, cópia do CPF e RG e cópia do comprovante de endereço e demais documentos que julgar necessários) ou seu representante legal (deverá apresentar, além das cópias dos documentos referidos, procuração assinada) à Sessão marcada para o dia 04-05-2021, às 10h30, Avenida América, 544, Vila Diniz, São José do Rio Preto, SP, para conciliação do processo administrativo. Caso não haja o comparecimento ao atendimento ambiental, os benefícios referentes ao parcelamento da multa serão cancelados. Após 10 dias será publicado no Diário Oficial e contado 20 dias para interposição de defesa, o qual será encaminhado para a Comissão Regional de Julgamento para proferir a decisão dos autos.

##### Notificação

Reagendamento de Atendimento Ambiental. Auto de Infração Ambiental (AIA): 20210206001641-1. José de Arimateia dos Santos ficamentificado sobre o agendamento do atendimento ambiental referente ao Auto de Infração Ambiental elaborado em seu nome. Diante disso, convém informar-lhe que fica intimado a comparecer ao Atendimento Ambiental, o autuado (munido de cópia de comprovante de renda, cópia do CPF e RG e cópia do comprovante de endereço e demais documentos que julgar necessários) ou seu representante legal (deverá apresentar, além das cópias dos documentos referidos, procuração assinada) à Sessão marcada para o dia 04-05-2021, às 9h, Avenida América, 544, Vila Diniz, São José do Rio Preto, SP, para conciliação do

belecidas pela diretoria acadêmica e resultado do sorteio complementar de ordenação publicado no D.O. do dia 07-04-2021.

1.1 - Esta convocação terá validade apenas para a oferta de disciplinas período letivo de 2021, conforme regras de ordenação de sorteio publicadas no D.O. do dia 26-03-2021 e resultado publicado no D.O. do dia 07-04-2021, não sendo extensível seus efeitos para outros períodos ou disciplinas.

1.2 - Serão consideradas na presente convocação as disciplinas listadas na Tabela I.

1.3 - Para esta convocação foi considerado o item 6.5. do Edital de Chamamento Público 002/2019 de 14-09-2019, o qual estabelece que durante a validade de sua habilitação, o contendista que já tiver prestado serviços ou sido chamado para tal em uma dada disciplina, poderá ser convocado novamente para esta, desde que esgotadas as opções de credenciados que ainda não tenham tido igual oportunidade de prestar serviços.

2 - O contendista deverá manifestar formalmente, por escrito, o aceite ou declínio pela prestação de serviços na(s) disciplina(s) em que foi convocado.

2.1 - A formalização deverá ser feita por via digital, pelo endereço eletrônico [autores@univesp.br](mailto:autores@univesp.br), usando como documento para o aceite o modelo disponível no portal de transparência da Univespno site: <https://univesp.br/transparencia/credenciamento-de-docentes>.

2.1.1 - A Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univespno se responsabiliza por formalizações não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.2 - Caso o contendista tenha vínculo trabalhista em regime de exclusividade com Instituição de Ensino, deverá declarar, no momento do aceite, conforme modelo citado no item 2.1, a existência de vínculo desta natureza e a ciência de que sua Instituição de origem poderá ser notificada sobre a presente convocação

2.2.1 - No caso de existência de vínculo e contratação por exclusividade será de responsabilidade do contendista atender aos regimentos em suas Instituições de Ensino de origem para obtenção de autorização para exercer concomitantemente os serviços contratados pela Univesp.

2.2.2 - No caso de existência em nossos registros de manifestação preliminar contrária à emissão da autorização pertinente por parte de sua instituição de origem, ambos, contendista e instituição de origem, serão oficiados informando sobre este fato.

2.3 - O prazo para a manifestação de aceite será de 02 dias úteis a partir da data de publicação deste comunicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2.3.1 - Caso o contendista chamado não realize a manifestação de aceite no prazo estipulado, será considerado que o candidato declinou da prestação dos serviços nas respectivas disciplinas em que foi convocado.

3 - Conforme previsto no item 6.6 do Edital de Chamamento Público 002/2019, cada contendista poderá ser contratado para a prestação de serviços em até duas disciplinas por semestre, independente do curso.

3.1 - Caso um contendista tenha sido habilitado e selecionado para prestação de serviços em duas ou mais disciplinas, o mesmo deverá optar por quais disciplina deseja prestar os serviços, manifestando formalmente o seu aceite com a respectiva preferência, respeitando-se o limite citado no item 3.

3.2 - Excetuum-se à esta regra situações autorizadas pela Diretoria Acadêmica, conforme item 6.6.1 do Edital de Chamamento Público 002/2019 que poderá acatar o acúmulo além do limite estabelecido no item 7 em casos excepcionais.

4 - Será enviada a íntegra deste comunicado de convocação, adicionado do modelo de formulário de aceite e de instruções, no endereço de e-mail pessoal cadastrado durante a fase de credenciamento no formulário de inscrição disponibilizado para tal.

4.1 - É responsabilidade do contendista verificar o e-mail cadastrado e garantir condições para recebimento do mesmo.

5 - Transcorrido o prazo previsto no item 2.3, no caso de declínio da contratação pelo contendista convocado neste comunicado, haverá a publicação de um novo comunicado com a convocação do candidato subsequente, selecionado pelo sorteio para a mesma disciplina, e assim sucessivamente.

6 - Os casos não tratados por este comunicado ou pelos documentos correlatos serão decididos oportunamente pela Diretoria Acadêmica da Univesp.

7 - Os serviços serão prestados em conformidade com o contrato firmado entre o contendista e a Univesp, de acordo com a minuta estabelecida no Anexo I e disponibilizada no Portal de Transparência e no site: <https://univesp.br/transparencia/credenciamento-de-docente>

8 - O prazo para a assinatura do contrato será de 5 dias a partir da data de disponibilização do mesmo ao contendista na plataforma de assinatura eletrônica da Univesp. Em caso de não assinatura no prazo estipulado será considerado, para todos os efeitos, que houve desistência na prestação dos serviços, independente da apresentação do termo de aceite, previsto no item 2.1.

Tabela I - Lista de contendistas convocados

processo administrativo. Caso não haja o comparecimento ao atendimento ambiental, os benefícios referentes ao parcelamento da multa serão cancelados. Após 10 dias será publicado no Diário Oficial e contado 20 dias para interposição de defesa, o qual será encaminhado para a Comissão Regional de Julgamento para proferir a decisão dos autos.

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### ÁREA DE CONSULTORIA GERAL

#### PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

##### Intimação